

ATA Nº 3 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 14
DE FEVEREIRO DE 2024**

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início à reunião questionando se alguém pretendia usar da palavra. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que pretendia deixar um agradecimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere pela hombridade do convite que a associação lhes dirigiu para a comemoração do seu 84.º aniversário. -----

De seguida o Senhor Presidente entregou aos Senhores Vereadores o relatório final elaborado pelo serviço de Desporto relativo ao contrato-programa estabelecido com a Federação de Atletismo. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.006.724,81 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.006.724,81 de disponibilidades, de que €3.904.208,70 são de operações orçamentais e €102.516,11 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.103,82 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 08 de novembro de 2023, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 2058, de 12/02/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

• Portaria n.º 19/2024 de 26/01/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à 3.ª alteração da Portaria n.º 155/2023, de 6 de junho, que altera os regulamentos do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES). -----

• Portaria n.º 20/2024 de 26/01/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Estabelece as normas aplicáveis à implementação, desenvolvimento e gestão de sistema integrado de georreferenciação social. -----

• Decreto-Lei nº 17/2024 de 29/01/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 16/2024 de 31/01/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo a conclusão urgente do inventário do património imobiliário do Estado com aptidão para uso habitacional. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 19/2024 de 31/01/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo que garanta que as autarquias e as populações são auscultadas e informadas sobre o desenvolvimento da linha de alta velocidade. -----

• Portaria n.º 33/2024 de 31/01/2024 -----

FINANÇAS -----

Aprova a DMR (declaração mensal de remunerações - AT) e respetivas instruções de preenchimento. -----

• Portaria n.º 37/2024 de 01/02/2024 -----

EDUCAÇÃO, SAÚDE, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO -----

Estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos, nos estabelecimentos de ensino, às medidas educativas de acompanhamento e a certos custos conexos, em aplicação da Estratégia Nacional (EN) para o período compreendido entre 1 de agosto de 2023 e 31 de julho de 2029. -----

• Portaria n.º 39-A/2024 de 01/02/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à terceira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável. -----

• Decreto-Lei n.º 18/2024 de 02/02/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Cria um mecanismo de compensação aos municípios pelos projetos elétricos estratégicos de grande impacto geradores de significativas externalidades locais negativas. -----

• Portaria n.º 39-B/2024 de 02/02/2024 -----

FINANÇAS -----

Aprova os modelos de impressos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento. -----

• Lei n.º 19-A/2024 de 07/02/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Alteração às Leis n.os 7/2007, de 5 de fevereiro, que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização, 37/2014, de 26 de junho, que estabelece um sistema alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública denominado Chave Móvel Digital, e 13/99, de 22 de março, que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral, e ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão. -----

• Declaração de Retificação n.º 10/2024 de 12/02/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Retifica a Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DEFERIMENTO DO PEDIDO DA ASSISTENTE OPERACIONAL SÓNIA SIMÕES;

Foi presente à reunião o despacho n.º 1346, de 31/01/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

a) O requerimento n.º 15378, de 19/12/2023, apresentado pela trabalhadora Sónia Machado Simões, assistente operacional da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Educação, através do qual veio solicitar a concessão da mobilidade interna intercarreiras para a carreira de assistente técnico, dentro da mesma unidade orgânica; -----

b) A informação técnica da SORHE n.º 15378, de 20/12/2023, que tratou do enquadramento legal do pedido;-----

c) A constituição, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho de 11/01/2024, da Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM), composta pela Chefe de Divisão da DFRH Célia Ferreira, pela Assistente Técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim e pelo Técnico Superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço;-----

d) Os elementos trazidos ao processo pela CAM, nomeadamente através da ata n.º 1, registada pelo n.º 498, de 15/01/2024, e da ata n.º 2, registada pelo n.º 655, de 18/01/2024, e do parecer/relatório final sobre a adequação do candidato ao posto de trabalho, registado pelo n.º 656, de 18/01/2024; -----

Considerando, de acordo com esses documentos, o seguinte: -----

1) Atualmente, encontram-se reunidos os requisitos contidos nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere, publicado na 2.º série do Diário da República, n.º 93, parte H, de 15 de maio, nomeadamente: -----

a) Existe a previsão de um posto de trabalho no mapa anual global de recrutamentos autorizados, integrante da revisão do Mapa de Pessoal e publicitado pelo Despacho n.º 1079/2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 19, parte H, de 26 de janeiro; -----

b) Os encargos decorrentes da ocupação do posto de trabalho na carreira de assistente técnico, mediante processo de mobilidade interna, encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, no âmbito da gestão de despesas com pessoal, para as rubricas de pessoal em qualquer outra situação – mobilidades internas, tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 17/01/2024 (cfr. Edital n.º 1002, de 26/01/2024); -----

c) A trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade (V. requerimento e informação da SORHE);

d) De acordo com o parecer da CAM:-----

«A mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnico tem enquadramento legal por se encontrarem reunidos os requisitos legais exigidos nos artigos 92.º e 93.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º do RMITMA. -----

A candidata Sónia Machado Simões revelou possuir o perfil adequado para o cargo, reunindo os requisitos legais, curriculares e profissionais necessários ao desempenho do mesmo. -----

Pelo exposto, reconhece-se que, no âmbito do serviço da Educação, integrada na DDSC, a mesma está dotada dos conhecimentos, competências e aptidões necessários para o exercício de funções de assistente técnico e para o desenvolvimento e concretização das atividades de natureza executiva.»-----

2) Existindo a necessidade do serviço, a mobilidade servirá o interesse público, permitindo, através de um mecanismo económico, melhorar a eficácia e eficiência do serviço de Educação; - Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para decidir acerca do pedido do trabalhador, conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º do RMITMA, pelo artigo 94.º da LTFP, e pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seu deferimento, devendo, como tal, ser celebrado, com a trabalhadora, o respetivo acordo de mobilidade interna.-----

Em conformidade com esta decisão, deverá ser dada continuidade ao processo da seguinte forma:-----

A) O acordo para a mobilidade interna na carreira de assistente técnico da assistente operacional Sónia Machado Simões, por 18 meses, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP; -----

- B) A trabalhadora deverá ser afeta à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Educação. -
- C) A trabalhadora, originalmente da carreira de assistente operacional, passará a ocupar 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, correspondente a 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos). -----
- D) Os encargos decorrentes da mobilidade interna intercarreiras encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 17/01/2024 (cfr. Despacho n.º 505, de 15/01/2024, que acompanhou a aprovação do Mapa de Pessoal do presente ano;-----
- Edital n.º 1002, de 26/01/2024). -----
- E) Esta mobilidade interna deverá ser formulada através de contrato escrito, cuja minuta, em anexo, aprovo nesta data."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.3 MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DEFERIMENTO DO PEDIDO DO ASSISTENTE OPERACIONAL JOÃO REIS;

Foi presente à reunião o despacho n.º 1345, de 31/01/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

- a) O requerimento n.º 14391, de 04/12/2023, apresentado pelo trabalhador João Carlos Gomes Reis Silva, assistente operacional da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Unidade de Administração Direta – Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, através do qual veio solicitar a concessão da mobilidade interna intercarreiras para a carreira de assistente técnico, noutra unidade orgânica - Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital; -----
- b) A informação técnica da SORHE n.º 14391, de 14/12/2023, que tratou do enquadramento legal do pedido;-----
- c) A constituição, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho de 28/12/2023, da Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM), composta pela Chefe de Divisão da DFRH Célia Ferreira, pelo Técnico Superior Martinho Gonçalves e pelo Chefe de Divisão José Luís; -----
- d) Os elementos trazidos ao processo pela CAM, nomeadamente através da ata n.º 1, registada pelo n.º 502, de 15/01/2024, e da ata n.º 2, registada pelo n.º 658, de 18/01/2024, e do parecer/relatório final sobre a adequação do candidato ao posto de trabalho, registado pelo n.º 659, de 18/01/2024;-----

Considerando, de acordo com esses documentos, o seguinte: -----

- 1) Atualmente, encontram-se reunidos os requisitos contidos nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere, publicado na 2.º série do Diário da República, n.º 93, parte H, de 15 de maio, nomeadamente: -----

a) Existe a previsão de um posto de trabalho no mapa anual global de recrutamentos autorizados, integrante da revisão do Mapa de Pessoal e publicitado pelo Despacho n.º 1079/2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 19, parte H, de 26 de janeiro; -----

b) Os encargos decorrentes da ocupação do posto de trabalho na carreira de assistente técnico, mediante processo de mobilidade interna, encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, no âmbito da gestão de despesas com pessoal, para as rubricas de pessoal em qualquer outra situação – mobilidades internas, tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 17/01/2024 (cfr. Edital n.º 1002, de 26/01/2024); -----

c) O trabalhador possui o 12.º ano de escolaridade e comprovou a frequência de ações de formação convenientes ao posto de trabalho (V. requerimento e informação da SORHE); -----

d) De acordo com o parecer da CAM:-----

«A mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnico tem enquadramento legal por se encontrarem reunidos os requisitos legais exigidos nos artigos 92.º e 93.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º do RMITMA. -----

O candidato João Carlos Gomes Reis Silva revelou possuir o perfil adequado para o cargo, reunindo os requisitos legais, curriculares e profissionais necessários ao desempenho do mesmo. -----

Pelo exposto, reconhece-se que, no âmbito do GTITD, o mesmo está dotado dos conhecimentos, competências e aptidões necessários para o exercício de funções de assistente técnico e para o desenvolvimento e concretização das atividades de natureza executiva.»-----

2) Existindo a necessidade do serviço, a mobilidade servirá o interesse público, permitindo, através de um mecanismo económico, melhorar o bom funcionamento do Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital;-----

Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para decidir acerca do pedido do trabalhador, conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º do RMITMA, pelo artigo 94.º da LTFP, e pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seu deferimento, devendo, como tal, ser celebrado, com o trabalhador, o respetivo acordo de mobilidade interna.-----

Em conformidade com esta decisão, deverá ser dada continuidade ao processo da seguinte forma: -----

A) O acordo para a mobilidade interna na carreira de assistente técnico do assistente operacional João Carlos Gomes Reis Silva, por 18 meses, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP; -----

B) O trabalhador deverá ser afeto ao Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital.-----

C) O trabalhador, originalmente da carreira de assistente operacional, passará a ocupar 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria

n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, correspondente a 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos). -----

D) Os encargos decorrentes da mobilidade interna intercarreiras encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 17/01/2024 (cfr. Despacho n.º 505, de 15/01/2024, que acompanhou a aprovação do Mapa de Pessoal do presente ano; edital n.º 1002, de 26/01/2024). -----

E) Esta mobilidade interna deverá ser formulada através de contrato escrito, cuja minuta, em anexo, aprovo nesta data." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4 MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DEFERIMENTO DO PEDIDO DO ASSISTENTE OPERACIONAL JORGE MAIA;

Foi presente à reunião o despacho n.º 1343, de 31/01/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

a) O requerimento n.º 14487, de 05/12/2023, apresentado pelo trabalhador Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, assistente operacional da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal, através do qual veio solicitar a concessão da mobilidade interna intercarreiras para a carreira de assistente técnico, dentro da mesma unidade orgânica; -----

b) A informação técnica da SORHE n.º 14487, de 05/12/2023, que tratou do enquadramento legal do pedido; -----

c) A constituição, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho de 28/12/2023, da Comissão de Avaliação da Mobilidade (CAM), composta pela Chefe de Divisão da DFRH Célia Ferreira, pela Técnica Superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa e pela Assistente Técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

d) Os elementos trazidos ao processo pela CAM, nomeadamente através da ata n.º 1, registada pelo n.º 517, de 15/01/2024, e da ata n.º 2, registada pelo n.º 661, de 18/01/2024, e do parecer/relatório final sobre a adequação do candidato ao posto de trabalho, registado pelo n.º 662, de 18/01/2024; -----

Considerando, de acordo com esses documentos, o seguinte: -----

1) Atualmente, encontram-se reunidos os requisitos contidos nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiaçere, publicado na 2.º série do Diário da República, n.º 93, parte H, de 15 de maio, nomeadamente: -----

a) Existe a previsão de um posto de trabalho no mapa anual global de recrutamentos autorizados, integrante da revisão do Mapa de Pessoal e publicitado pelo Despacho n.º 1079/2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 19, parte H, de 26 de janeiro; -----

b) Os encargos decorrentes da ocupação do posto de trabalho na carreira de assistente técnico, mediante processo de mobilidade interna, encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, no âmbito da gestão de despesas com pessoal, para as rubricas

de pessoal em qualquer outra situação – mobilidades internas, tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 17/01/2024 (cfr. Edital n.º 1002, de 26/01/2024); -----

c) O trabalhador possui o 12.º ano de escolaridade e comprovou a frequência de ações de formação convenientes ao posto de trabalho (V. requerimento e informação da SORHE);-----

d) De acordo com o parecer da CAM:-----

«A mobilidade intercarreiras de assistente operacional para assistente técnico tem enquadramento legal por se encontrarem reunidos os requisitos legais exigidos nos artigos 92.º e 93.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º do RMITMA. -----

O candidato Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia revelou possuir o perfil adequado para o cargo, reunindo os requisitos legais, curriculares e profissionais necessários ao desempenho do mesmo. -----

Pelo exposto, reconhece-se que, no âmbito do serviço da Biblioteca, integrada na DDSC, o mesmo está dotado dos conhecimentos, competências e aptidões necessários para o exercício de funções de assistente técnico e para o desenvolvimento e concretização das atividades de natureza executiva.»-----

2) Existindo a necessidade do serviço, a mobilidade servirá o interesse público, permitindo, através de um mecanismo económico, melhorar a eficácia e eficiência da Biblioteca Municipal, beneficiando este serviço público prestado pelo Município; -----

Assim, considerando a competência do Presidente da Câmara Municipal para decidir acerca do pedido do trabalhador, conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º do RMITMA, pelo artigo 94.º da LTFP, e pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seu deferimento, devendo, como tal, ser celebrado, com o trabalhador, o respetivo acordo de mobilidade interna.-----

Em conformidade com esta decisão, deverá ser dada continuidade ao processo da seguinte forma: -----

A) O acordo para a mobilidade interna na carreira de assistente técnico do assistente operacional Jorge Manuel Ferreira Alves da Maia, por 18 meses, com efeitos a partir de 01/02/2024, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP; -----

B) O trabalhador deverá ser afeto à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Biblioteca Municipal. -----

C) O trabalhador, originalmente da carreira de assistente operacional, passará a ocupar 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico, sendo posicionado na 1.º posição remuneratória e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação, correspondente a 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos). -----

D) Os encargos decorrentes da mobilidade interna intercarreiras encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024, tal como aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 17/01/2024 (cfr. Despacho n.º 505, de 15/01/2024, que acompanhou a aprovação do Mapa de Pessoal do presente ano; Edital n.º 1002, de 26/01/2024).-----

E) Esta mobilidade interna deverá ser formulada através de contrato escrito, cuja minuta, em anexo, aprovo nesta data."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - RITA SOFIA DIAS NUNES;

Foi presente à reunião a informação número 1360, de 31/01/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Rita Sofia Dias Nunes, NIF 232 762 384, cujo ramo de atividade é o de Instituto de Beleza, e a morada é Rua Colégio Vera Cruz, n.º 2, rés-do-chão, 3250-103 Alvaiázere; -----

7. A atividade iniciou em 01/11/2023; -----

8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Rita Sofia Dias Nunes;-----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado. -----

Após a apresentação da candidatura pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, deixou votos de muito sucesso à empreendedora. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Rita Sofia Dias Nunes;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa deve onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2024;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma

informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 1360, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO PAGAMENTO - PLATAFORMA EMPRESARIAL - ESTUDANTES DE ENFERMAGEM/ESTAGIÁRIOS CENTRO DE SAÚDE;

Foi presente à reunião a informação número 824, de 06/02/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado "Alvaiázere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiázere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere. -----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal -----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal -----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de Taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A ARS Centro dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento entre 19/02/2024 e 20/03/2024 (entrada MGD 824 de 06/02/2024) para os estagiários João Tiago Santos e Laura Farinha, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado;-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 300,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 30 noites).” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido, referindo que esta disponibilidade de alojamento tem sido uma forma de ter procura pelo território, pelo que considera que é um apoio que deve continuar a ser dado. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram que estas infraestruturas devem ser utilizadas para servir a população, considerando que este é um desses casos, ainda que indiretamente, uma vez que serão, sem dúvida, uma grande ajuda para o Centro de Saúde, por serem mais jovens, por trazerem ideias e, por fim, porque toda a população precisa efetivamente destes recursos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a ARS - Centro do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 300,00€ (trezentos euros) (pela utilização da camarata 5€/noite/pessoa por 30 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 824, da assistente técnica Elvira Carvalho, assim como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE DE ALVAIÁZERE - CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 2084, de 12/02/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo e Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município tem um papel fundamental na definição de políticas de transformação do seu relacionamento com o Município através da criação de canais que permitam a desburocratização de contactos e a antecipação de respostas. Assim, alavancando o espírito de cidadania e da qualidade de vida no concelho, fator determinante do interesse municipal, surge a necessidade de criação de um cartão que permita a identificação dos alvaiazerenses; -----

2. Compete às câmaras municipais, de acordo com o disposto nas alíneas ee), ff) e qq) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, gerir equipamentos municipais, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades com a atividade económica de interesse municipal e administrar o domínio público municipal; -----

3. O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----

4. A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

5. A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

6. Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município; -----

7. No âmbito do princípio da descentralização administrativa, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a criação do Regulamento do Cartão do Município de Alvaiázere;-----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, o qual apresentou a informação referindo que se pretende criar o cartão do município por forma a se gerar um canal para os alvaiazerenses poderem realizar diversas tarefas administrativas de uma forma mais direta, isto é, na prática, pretende-se desburocratizar diversos procedimentos e organizar os diversos sistemas/cartões já existentes num único sistema que permita chegar mais facilmente ao município.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, iniciar o procedimento administrativo para a elaboração do “R Regulamento do Cartão do Município de Alvaiázere”; -----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e remetido para o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, na Loja de Cidadão de Alvaiázere. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 EMPREITADA "CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA NOVA - REDEFINIÇÃO DA R. SANTA MARIA MADALENA E R. CONSELHEIRO FURTADO DOS SANTOS - 2.ª FASE" - PLANTA PARCELAR E INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 2079, de 12/02/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo e Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. No âmbito do PARU – Plano Ação de Reabilitação Urbana, documento que constituiu a base da candidatura do Município de Alvaiázere aos fundos comunitários no âmbito do Programa Portugal 2020, delimitou um Plano de Ação, que é constituído por uma área inserida na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alvaiázere, que pretendeu ter uma ação integrada com vista a melhoria da qualidade do ambiente urbano; -----

2. Uma das áreas de intervenção que foi submetida foi a refletida no projeto de execução designado por "Criação de uma Praça Nova - Redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos - 2ª Fase", aprovado na reunião de câmara ocorrida a 22 de abril de 2020, sendo que a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos ocorreu na reunião de câmara de 28 de maio de 2020; -----

3. O projeto de execução da "Criação de uma Praça Nova - Redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos - 2ª Fase", compreendeu a redefinição das Ruas Santa Maria Madalena e Conselheiro Furtado dos Santos, mas principalmente a criação de um novo espaço público de lazer – Nova Praça; -----

4. Toda a área de intervenção do projeto de execução foi desenhada de forma uníssona, e com o intuito de criar uma nova praça que seja agregadora das vivências na população de Alvaiázere, e que permita: -----

a) Criar uma identidade coletiva e despoletar a união local; -----

b) Dotar a vila de um espaço diferenciador; -----

c) Contribuir para uma vivência mais pedonal; -----

d) Melhorar a segurança e conforto dos espaços; -----

e) Requalificar a imagem da vila; -----

f) Potenciar o uso do espaço público. -----

5. Conforme meu despacho n.º 14116 de 24 de novembro de 2023, o Município de Alvaiázere era dono e legítimo proprietário de 6/8 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 303 da freguesia de -----

Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 174 de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 918 da freguesia de Alvaiázere, com a área total de 2.914,72m², com confrontações a norte com Praça do Comendador, a sul com António Antunes Padre, a nascente com estrada nacional e a poente com urbano do mesmo, sendo que os restantes 2/8 eram propriedade dos herdeiros da herança aberta por morte de José Rodrigues de Figueiredo; -----

6. Através da escritura de divisão de coisa comum outorgada a 28 de novembro de 2023, o Município de Alvaiázere passou a ser dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, composto por terreno para construção, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere; -----

7. Resultado da celebração da referida escritura é possível efetuar as integrações no domínio público municipal que se encontravam pendentes resultantes da execução da empreitada "Criação de uma Praça Nova – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 2.ª Fase": -----

a) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 935 da freguesia e concelho de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 663 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4737 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total do terreno 80,00 m², composto por casa alta, loja ampla, 1.º andar; -----

b) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1305 da freguesia e concelho de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1057 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 917 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total do terreno 700,00 m², composto por casa de habitação de r/c e 1.º andar e logradouro; -----

c) 245,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, com uma área total de 2186,04 m², composto por terreno para construção, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere. -----

8. De acordo com a competência conferida à Câmara Municipal pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-lhe propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação dos prédios urbanos e da parcela do prédio urbano no domínio público municipal.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação no domínio público municipal do: -----

a) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 935 da freguesia e concelho de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 663 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4737 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total do terreno 80,00 m², composto por casa alta, loja ampla, 1.º andar; -----

b) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1305 da freguesia e concelho de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1057 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 917 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total do terreno 700,00 m², composto por casa de habitação de r/c e 1.º andar e logradouro; -----

c) 245,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, composto por terreno para construção, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere. -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – João Paulo Carvalho Guerreiro – para outorgar as competentes declarações a emitir com vista à integração dos prédios urbanos e da parcela do prédio urbano no domínio público municipal; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção." -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que teve alguma dificuldade em abrir os anexos da informação e questionou se toda a praça ainda não estava no domínio público.-----

O Senhor Presidente esclareceu que apesar de todas as parcelas de terreno serem propriedade do Município, existiam duas parcelas que estavam em compropriedade, sendo que essa situação apenas ficou resolvida no final do ano transato, pelo que só agora estão reunidas as condições para propor à Assembleia Municipal a integração da praça no domínio público. Mais referiu que este é um processo que decorre do mandato anterior e que se pretende finalmente regularizar a situação. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões reiterou que este projeto foi concretizado no mandato anterior, e ao qual teve oportunidade de expressar a sua opinião relativamente ao mesmo tendo sempre votado contra a sua elaboração, conforme expresso nas diversas atas. No entanto, neste momento, não se trata de nenhuma questão relacionada diretamente com a configuração da praça, mas sim com a integração das respetivas parcelas de terreno no domínio público, considerando que esta é uma situação que tem, naturalmente, de ser formalizada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação no domínio público municipal dos seguintes artigos:

a) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 935 da freguesia e concelho de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 663 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4737 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total do terreno 80,00 m², composto por casa alta, loja ampla, 1.º andar; -----

b) Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1305 da freguesia e concelho de Alvaiázere, que proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1057 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 917 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total do terreno 700,00 m², composto por casa de habitação de r/c e 1.º andar e logradouro; -----

c) 245,00 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, composto por terreno para construção, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere. -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – João Paulo Carvalho Guerreiro – para outorgar as competentes declarações a emitir com vista à integração dos prédios urbanos e da parcela do prédio urbano no domínio público municipal; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2079 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o despacho n.º 14116 do Senhor Presidente, a planta parcelar, as cadernetas prediais urbanas, as certidões permanentes e as minutas das declarações camarárias a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE PRÉDIO URBANO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 2081, de 12/02/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo e Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Esta realidade reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço;-----

2. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, o Município tem intervindo no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população, como foi o caso da execução da empreitada "Criação de uma Praça Nova - Redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos – 2.ª Fase";

3. A 28 de novembro de 2023 foi celebrada uma escritura de divisão de coisa comum no seguimento do meu Despacho n.º 14116 de 24 de novembro de 2023 no qual resultou uma divisão da seguinte forma:-----

a) *O Município de Alvaiázere enquanto proprietário de 6/8 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 303 da freguesia de Alvaiázere, passa a ser o proprietário do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, composto por terreno para construção, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com José Rodrigues de Figueiredo – Cabeça de Casal da Herança de, a sul com António Antunes Padre, a nascente com*

Rua 15 de maio e a poente com Município de Alvaiázere e outro, ao qual é atribuído o valor igual ao seu patrimonial tributário; -----

b) Os herdeiros da herança aberta por óbito por José Rodrigues de Figueiredo e mulher Maria Aida do Carmo Henriques de Figueiredo enquanto proprietários de 2/8 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 303 da freguesia de Alvaiázere, passa a ser propriedade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 303 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 174 de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 918 da freguesia de Alvaiázere, com a área total de 728,68m², com confrontações a norte com Praça do Comentador, a sul com António Antunes Padre, a nascente com estrada nacional e a poente com urbano do mesmo, ao qual é atribuído valor igual ao seu valor patrimonial tributário. -----

4. Resultado da celebração da referida escritura é possível efetuar as integrações no domínio público municipal que se encontravam pendentes, uma das quais a incidir sobre o prédio atrás descrito (Urbano n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere), sobre o qual foi necessário ocupar 245,00 m² para a realização da empreitada descrita no ponto 2; -----

5. Verifica-se, porém, que, há uma área de 751,04 m² do prédio ora em apreço, adjacente à Praça Nova, que é utilizado como um acesso pedonal e rodoviário, bem como, circulação de máquinas aquando da dinamização das diversas atividades a ocorrer na Praça Cesário Neves e que, por isso, entende-se que deve também integrar o domínio público municipal; -----

6. Face ao exposto e conforme planta que se anexa, importa desanexar 751,04 m² do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, propriedade do Município de Alvaiázere, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere; -----

7. De acordo com a competência conferida à Câmara Municipal pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-lhe propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação da parcela do prédio no domínio público municipal. -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação no domínio público municipal da área de 751,04 m² do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, propriedade do Município de Alvaiázere, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere; -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – João Paulo Carvalho Guerreiro – para outorgar a competente declaração a emitir com vista à integração do prédio no domínio público municipal; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação no domínio público municipal da área de 751,04 m² do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2239 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6439 da já citada freguesia, propriedade do Município de Alvaiázere, com uma área total do terreno de 2.186,04m², área de implantação de 500,00m² e área bruta de construção de 1.000,00m², que confronta a norte com herdeiros de José Rodrigues de Figueiredo e Município de Alvaiázere a sul com António Antunes Padre, a nascente com Rua 15 de Maio e a poente com Município de Alvaiázere; -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – João Paulo Carvalho Guerreiro – para outorgar a competente declaração a emitir com vista à integração do prédio no domínio público municipal; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2081 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o despacho n.º 14116 do Senhor Presidente, o levantamento da parcela a integrar o domínio público, a caderneta predial urbana, a certidão permanente e a minuta da declaração camarária a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.6 ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA FA-MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE-APA - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA NOS CONCELHOS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS EM 2022 - 2.ª ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA;

Foi presente à reunião a informação n.º 2094, de 12/02/2024, do Comandante Operacional de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Tendo em conta: -----

- O Contrato-Programa assinado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiázere e a Agência Portuguesa para o Ambiente (APA) - Acções de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afectados pelos incêndios em 2022, em 28/12/2022; -----
- A 1ª Adenda ao contrato assinada em 06/04/2023 onde se celebram ajustes necessárias aos termos das cláusulas de financiamento e condições de pagamento; -----
- A necessidade de prorrogar os trabalhos previstos no contrato acima indicado; -----

Proponho:-----

- Como gestor de contrato a concordância e a assinatura da 2ª adenda do Contrato-Programa assinado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiázere e a Agência Portuguesa para o Ambiente (APA) - Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afectados pelos incêndios em 2022, que passa ater a seguinte redação: -----

«CLÁUSULA 2.ª -----

PRAZO DE VIGÊNCIA -----

- a) A execução do contrato inicia-se na data da sua assinatura e termina a 30 de novembro de 2024, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além desta data e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto. -----

CLÁUSULA 3.ª -----

FINANCIAMENTO -----

1. (...). -----
2. (...). -----
3. A dotação não executada em 2022 e 2023 transita para o ano de 2024. -----
4. (...). -----
5. (...). -----

Pelo exposto, proponho a aceitação e a assinatura da 2ª adenda ao Contrato-Programa assinado entre o Fundo Ambiental (FA), o Município de Alvaiázere e a Agência Portuguesa para o Ambiente (APA) - Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afectados pelos incêndios em 2022. -----

Fica à superior consideração” -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a 2.^a adenda ao contrato-programa celebrado entre o Município de Alvaiázere, o Fundo Ambiental e a APA – Agência Portuguesa do Ambiente; -----

2. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2094 do Comandante Operacional da Proteção Civil, a minuta da 2.^a adenda do contrato-programa e o e-mail dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.7 PEDIDO DE REARBORIZAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação n.º 2077, de 12/02/2024, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"A Junta de Freguesia de Pelmá, pretende efetuar uma requalificação paisagista de uma área de 1.27 hectares na localidade de Amieiras, Freguesia de Pelmá num terreno de sua propriedade, através da execução de trabalhos de remodelação de terrenos com fins florestais e atribuir valor natural à área a intervir com a estabilização do solo após incêndios de 2022. -----

Este projeto está enquadrado na candidatura n.º PDR2020-622-09870 - Restabelecimento do Potencial Produtivo e pretende rearborizar a área indicada e de acordo com o mapa e informações em anexo, com pinheiro manso (*Pinus pinea*). -----

Com esta intervenção, consegue-se garantir a conservação do solo e a manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos. -----

Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização carecem de parecer da Câmara Municipal de Alvaiázere. -----

Deste modo proponho que a Câmara Municipal de Alvaiázere emita parecer favorável ao processo de arborização pretendido pela Junta de Freguesia de Pelmá. -----

Fica à superior consideração." -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao processo de arborização pretendido pela Junta de Freguesia de Pelmá. -----

A informação n.º 2077 do Coordenador Municipal da Proteção Civil assim como o pedido de (Re)arborização dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata,

dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação número 8848 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, no dia 15 de Janeiro entre as 14h00 e as 17h30, uma atividade intitulada "Viver Abril na educação: caminhos para uma escola plural e participativa", para a comunidade escolar; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 99,36€ (correspondente a 4 horas); -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade: -----

1. Isentar o Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e cento euros e trinta e seis cêntimos), apesar de o Agrupamento não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de

especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando-se que a fundamentação da isenção se encontra aqui efetuada, para todos os devidos e legais efeitos. -----

A informação n.º 8848 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 2634, 2624 e 2625 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Considerando os seguintes pedidos de compropriedade: -----

1.1 O pedido formalizado por Paul Stones e Catherine Maria Stones, na qualidade de promitentes compradores e futuros comproprietários, sendo o atual proprietário Robert John Rout, por requerimento entrado a 12/02/2024 sob o n.º 1034 – Processo de Certidões n.º 26/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico da seguinte forma: -----

- Prédio rústico com área total de 3170,06 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13695 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 9460 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Vale da Fonte, no lugar de Marzugueira, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Paul Stones e de 1/2 para Catherine Maria Stones, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.;-----

1.2 O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário António Cassiano Batista – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 30/01/2024 sob o n.º 646 – Processo de Certidões n.º 14/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 1.995,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8726 da atual freguesia de Pussos São Pedro, sito na Rua Portela do Mato, no lugar de Portela do Mato, da extinta freguesia de Pussos, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a

constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Maria Adelaide Palma Silva e de 1/2 para António Manuel dos Santos Duarte, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

1.3 O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário Fausto Vaz de Moraes – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 06/02/2024 sob o n.º 827 – Processo de Certidões n.º 20/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 2.660,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 12448 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 8231 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2862 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua dos Banhos Romanos, no lugar de Rominha da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Eleonor Soares de Albergaria e Silva e de 1/2 para António Choon Dias, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes aos pedidos em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana..." -----

- "... Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----

- "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio

configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."-----

3. Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo o seguinte: -----

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1: -----

• *"...a ser adquirido em regime de compropriedade, mais declarando que não tencionam lotear nem construir no referido prédio que se destina a permanecer inteiro e indiviso fisicamente, embora em compropriedade na proporção de 1/2 para cada um e em exploração familiar e/ou conjunta."*-----

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2: -----

• *"...a certidão requerida se destina a instruir escritura de compra e venda, sendo que os aqui representados são solteiros, mas vivem em união de facto e pretendem adquirir igualmente o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 251 da mesma que se encontra implantado sob o rústico objeto do presente requerimento, formando estes na verdade um prédio misto, sendo intenção dos futuros compartes, usufruir do imóvel como um bem único, como se encontra à data, não havendo assim qualquer fraccionamento físico do prédio."*-----

• *Os aqui representados não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos, pois pretendem cultivar e fruir do prédio como bem único, juntamente com o prédio urbano."*-----

3.3 Relativo ao pedido referido no ponto 1.3: -----

• *"...considerando que os futuros adquirentes vivem em economia comum mas não são casados entre si, pretendendo contudo adquirir o prédio em comum e com capitais de ambos, bem como usar e fruir do prédio na sua plenitude em comum."*-----

• *Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, como se encontra à data."*-----

• *Os futuros compartes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos."*-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º

do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação dos sujeitos passivos:-----

• Processo de certidões n.º 26/2024:-----

- Designação: Paul Stones; -----

- Número de Identificação Fiscal: 324042078. -----

• Processos de certidões n.º 14/2024 e n.º 20/2024-----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros, cada. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros) cada, relativa à emissão das certidões. -----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 3170,06 metros quadrados, inscrito

na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13695 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 9460 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito no local de Vale da Fonte, no lugar de Marzugueira, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Paul Stones e de 1/2 para Catherine Maria Stones, como titulares de direito de propriedade do referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

1.1 Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão; -----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1.995,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8726 da atual freguesia de Pussos São Pedro, sito na Rua Portela do Mato, no lugar de Portela do Mato, da extinta freguesia de Pussos, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Maria Adelaide Palma Silva e de 1/2 para António Manuel dos Santos Duarte, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2.1 Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão das certidões. -----

3. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do Prédio rústico com área total de 2.660,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 12448 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 8231 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2862 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua dos Banhos Romanos, no lugar de Rominha da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Eleonor Soares de Albergaria e Silva e de 1/2 para António Choon Dias, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela,

estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

3.1 Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão das certidões. -----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente aos processos de certidões n.º 26/2024; 14/2024 e 20/2024, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 COMUNICAÇÃO À IGF - SUBVENÇÕES PÚBLICAS CONCEDIDAS EM 2023 - LEI N.º 64/2013, DE 27 DE AGOSTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 1532, de 01/02/2024, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto, proteção civil e ação social; -----
2. Pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da supracitada lei alterada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
3. O Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 03 de fevereiro e sessão de Assembleia Municipal de 26 de fevereiro, ambas do ano de 2021, publicado em Diário da República na 2ª série – N.º 71, de 13 de abril, pelo aviso n.º 6708/2021, que regula os formalismos necessários para a concessão de benefícios a entidades legalmente constituídas; -----
4. O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +», aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 26 de abril de

2021, publicado em Diário da República na 2ª série – N.º 140, de 21 de julho, pelo aviso n.º 13860/2021, que regula as normas de concessão de apoios ao investimento; -----

5. A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na sua atual redação, é o diploma que regula a obrigatoriedade de publicitação e de reporte de informação sobre os apoios, incluindo as transferências correntes e de capital e a cedência de bens do património público pelas várias entidades públicas incluindo as autarquias locais, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privados, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do sector das administrações públicas, a título de subvenção pública; -----

6. Da leitura do n.º 2 do artigo 2.º da supracitada lei n.º 64/2013, entende-se por subvenção pública “... *toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou indiretamente, pelas entidades obrigadas, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada*”; -----

7. De entre as subvenções e benefícios referidos, há que ter em consideração que as situações previstas no n.º 1 e na alínea b) do n.º 3 do art.º 2º da Lei n.º 64/2013, apenas estão obrigadas a publicitação quando ultrapassem, em cada ano, “...*o valor equivalente a uma anualização da retribuição mínima mensal garantida*”, ou seja, quando excedam, por beneficiário, o resultado apurado da multiplicação do valor da retribuição mínima mensal garantida por 14 mensalidades ou seja 10.640€ para o ano de 2023; -----

8. O mesmo diploma, no seu artigo 4º, define os requisitos necessários para publicação de benefícios concedidos definindo igualmente o período obrigatório de reporte, designadamente: -

7.1 Reporte de informação no portal da IGF, através de formulário próprio, até ao final do mês de janeiro do ano seguinte; -----

7.2 Publicação da listagem anual no sítio da internet da entidade obrigada, até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte. -----

9. Veio a IGF, pela sua comunicação via email à Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP), evidenciar que também os contratos de comodato devem constar desta comunicação, desde que o seu valor seja superior a 10.640€;-----

10. O Município não tem comunicado os contratos de comodato à IGF, no entanto, estes constam dos documentos de prestação de contas aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal. Assim, estes contratos são todos elencados na presente informação e foram, também, submetidos na plataforma da IGF, independentemente do seu valor, tendo sido considerado, para o efeito, o valor registado no programa de registo do património; -----

11. Não chegou ao conhecimento dos serviços de contabilidade qualquer doação formalizada em 2023;-----

12. Os apoios concedidos em espécie são registados pela unidade orgânica que presta o serviço e constam do relatório de prestação de contas do ano respetivo. -----

Nestes termos e em conformidade com as disposições legais do Despacho n.º 1169/2014, de 24 de janeiro, submete-se à consideração superior o formulário em anexo que contempla:-----

1. Apoios de valor superior a 10.640€ concedidos a cada entidade no decurso de 2023; -----

2. Apoios concedidos no âmbito do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +; -----

3. Contratos de comodato registados no SNP – Sistema de Normalização do Património.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da Lei 64/2013, de 27 de agosto, deliberou, por unanimidade:-----

1. Remeter para apreciação e tomada de conhecimento da Assembleia Municipal, o formulário em anexo que contempla o reporte de subvenções concedidas em 2023, designadamente: -----

i. Apoios de valor superior a 10.640€ concedidos a cada entidade no decurso de 2023; -----

2. Apoios concedidos no âmbito do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +; -----

3. Contratos de comodato registados no SNP – Sistema de Normalização do Património; -----

2. Mandar publicitar no site da Câmara Municipal esta listagem. -----

A informação n.º 1532, subscrita pelo técnico superior Nelson Santos, bem como as listagens dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR.

Foi presente à reunião o despacho n.º 2053, de 12/02/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, que referia, resumidamente, que a estrutura orgânica do Município tem vindo a adaptar-se de forma a melhorar a prestação do serviço público nas várias vertentes municipais, procurando, de forma eficaz e eficiente, garantir a concretização da transferência de competências para as autarquias locais, regulada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio alterar a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, foi criado o serviço municipal de proteção civil e foi designado um coordenador municipal da proteção civil. Numa lógica de maior aproveitamento dos recursos existentes no município, e procurando uma melhor redistribuição das matérias, o núcleo de competências do Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil abrange várias áreas funcionais: proteção civil; ordenamento, gestão e proteção florestal; e defesa, proteção, valorização e sustentabilidade do meio ambiente. A par das alterações na organização interna do Município, e por forma a garantir o bom funcionamento deste Serviço, foram identificadas novas necessidades de recrutamento, uma vez que se verificou um acréscimo nas exigências técnicas. Por deliberação da Assembleia Municipal de Alvaiázere de 29 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere de 29 de novembro de 2023, foi aprovada o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 28.º a 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante designada apenas por LTFP. Encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, para o ano de 2024, 1 (um) posto de trabalho visando a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira geral de Técnico Superior, para o Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil, justificando-se o relevante interesse público na necessidade de ocupação do posto de trabalho para o exercício das funções ali descritas, de modo a garantir a execução destas atividades. Não se encontra constituída, no Município de Alvaiázere, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento. Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Município consultou a DGAEP e a CIMRL (processo MGD n.º 2024/250.10.101/1), tendo-se registado que:-----

i. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP), enquanto Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) declarou, por e-mails de 8 e 15 de janeiro de 2024, que *"Na sequência da submissão em 08 de janeiro de 2024, do formulário "Reservas de Recrutamento", com o ID 3475 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cumpre informar que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado."* e *"Relativamente ao pedido com o n.º ID 9622, submetido em 08-01-2024, informa-se que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias."*; -----

ii. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, prestou a informação, por e-mail de 29 de janeiro de 2024, de que *"Em resposta ao V/ ofício, refª 99/2024, datado de 11/01/2024, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas."* -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, foi publicado o Mapa Anual de Recrutamentos para 2024, no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento do presente procedimento, este é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo – Aviso (extrato)

n.º 1079/2024, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 19, parte H, de 26 de janeiro.

Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais, estabelecer o prazo de apresentação das candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Nos termos do disposto no art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica. A composição do júri do procedimento integra trabalhadores do empregador público ou de outro órgão ou serviço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Presidente do júri e pelo menos um dos membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar. De acordo com a alínea c) do n.º 5 do artigo 8º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que, pelo menos, um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos. O posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, sem opção pela negociação da posição remuneratória. De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 28.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado para 2024 (LOE/2024) – as pessoas coletivas públicas de natureza local podem proceder à contratação de trabalhadores, sem prejuízo de terem de assegurar o cumprimento das regras de equilíbrio financeiro. Este procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho supra referidos, firmado no facto do Município da Alvaia Zere não se encontrar numa situação de desequilíbrio, rutura ou de saneamento financeiro, nos termos do artigo 30.º da LOE/2024, possibilitando o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, respeitando as regras de equilíbrio financeiro e os limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Por outro lado, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual. O presente procedimento revela-se imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal no serviço onde estas funções serão exercidas, tendo em conta a delegação de competências efetuada no Município por força do art.º 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual – informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas – Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 agosto; Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 janeiro; Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, todos na sua redação atual. Contata-se que o Município não possui nenhum técnico superior a exercer funções no âmbito da silvicultura com inscrição na ordem dos engenheiros florestais,

essencial ao pleno e adequado exercício das funções delegadas. Existe previsão no orçamento municipal para proceder à abertura destes procedimentos.-----

Face ao exposto e ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal de Alvaiázere deliberasse aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal deste Município, designadamente de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura na área da silvicultura (CNAEF 623 - Silvicultura e caça) e inscrição, com a especialidade de engenharia florestal, na Ordem dos Engenheiros, para o Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que o apoio técnico nesta área tem sido prestado pela Associação de Produtores Florestais, no entanto existem muitas especificidades naquilo que é a intervenção e as responsabilidades do Município ao nível da floresta e da proteção civil que carecem de recursos internos, considerando existir alguma urgência em ocupar esta vaga já prevista no Mapa de Pessoal.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que reconhecem a necessidade e a importância do recrutamento de um técnico superior nesta área, no entanto, mantém o seu sentido de voto (abstenção) em coerência com pontos semelhantes anteriores, por se tratar de um ponto relativo a gestão de recursos humanos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que o presente procedimento se revela imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, existindo carência de pessoal no serviço onde estas funções serão exercidas, tendo em conta a delegação de competências efetuada no Município por força do art.º 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual – informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas – Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 agosto; Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 janeiro; Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, todos na sua redação atual - ao abrigo do estipulado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada apenas por LGTFP, conjugada com a Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Tendo em conta a consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) e à CIMRL, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 5.º, n.º 5, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a aprovação e publicação do Mapa Anual de Recrutamentos para 2024 - Aviso (extrato) n.º 1079/2024, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 19, parte H, de 26 de janeiro de 2024 - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de

setembro, conjugado com o n.º 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP - no qual é previsto que, no âmbito do recrutamento do presente procedimento, este é alargado a trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos sem vínculo de emprego público, conjugado com a competência fixada a este órgão para proceder ao início do presente procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no número 4 do art.º 30.º e art.º 33.º, ambos da LGTFP, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura na área da silvicultura (CNAEF 623 - Silvicultura e caça) e inscrição, com a especialidade de engenharia florestal, na Ordem dos Engenheiros, para o Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil; -----

2. Ao procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo e todos os cidadãos, com ou sem vínculo, que satisfaçam as condições definidas no artigo 17.º, e nos artigos 30.º, 34.º e 35.º do anexo da LTFP; -----

3. Aprovar a aplicação dos seguintes métodos de seleção a adotar para os candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º do anexo da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

b) Avaliação Psicológica (AP); -----

4. Aprovar que, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são os seguintes: -----

a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

5. Aprovar que, de acordo com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, revestindo a natureza teórica. -----

6. Aprovar que, em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber: -----

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular); -----

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

7. Aprovar a seguinte constituição do júri para o procedimento concursal a promover: -----

Presidente – Mário Bruno Tiago Gomes, Coordenador Municipal da Proteção Civil, na qualidade de Presidente;-----

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Manuel Joaquim Pereira Lourenço, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Ana Cristina dos Santos Godinho Costa, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; 2.º vogal suplente: Ana Sofia da Silva Mendes Alves, Técnica Superior da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

8. Aprovar que o posicionamento remuneratório obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, sem opção pela negociação da posição remuneratória, designadamente: -----

- Técnico Superior – 1.ª posição remuneratória e 16.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2024, equivalente a 1385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos); -----

9. Fixar em 10 (dez) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas contados a partir da data da publicação do aviso. -----

A Câmara Municipal verificou que a despesa em apreço tem cabimento nas rubricas do orçamento em vigor, com as seguintes dotações globais:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho – 127.600€;-----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal – 149.999,10€;-----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição – 104.000€;-----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – 275.340€; -----

No corrente mês de fevereiro, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 4.068.432,97€.-----

O Despacho n.º 2053, de 12/02/2024, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito nesta ata, dela fazendo parte integrante.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e vinte e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



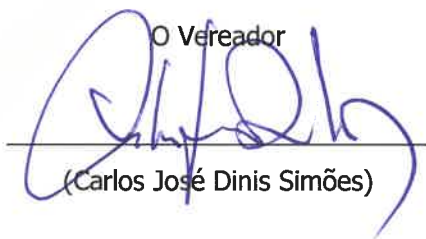
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



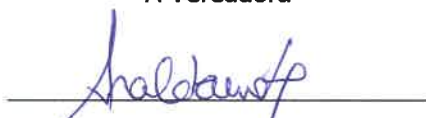
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



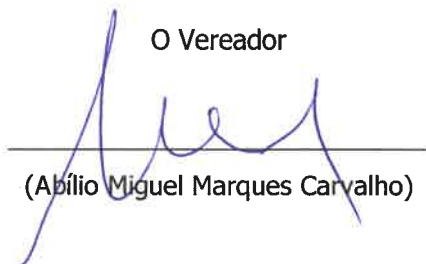
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel

(Rita Isabel da Graça Gabriel)